



# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

OFÍCIO Nº 109/25

Buritama-SP, 03 de junho de 2025.

EXMº. SENHOR:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, as seguintes **MATÉRIAS APROVADAS** na Sessão Ordinária desta Casa Legislativa realizada nesta **segunda-feira dia 02 de junho de 2025**:

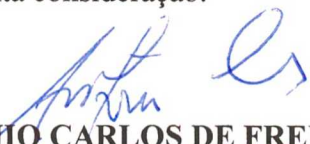
**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/25)** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, dando outras providências administrativas;

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/25)** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre alteração de jornada de trabalho e referência salarial do cargo que especifica, e dá outras providências;

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/25)** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que modifica parcialmente a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Buritama, promove alteração de Leis Complementares Organizacionais, dispondo sobre reestruturação parcial do Quadro de Pessoal Comissionados do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências;

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/25 (ORIGINADO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/25)** - Autoria: **Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre reclassificação de referência do cargo que especifica, e dá outras providências.

Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**

À SUA EXCELÊNCIA, O SENHOR  
**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
DD. PREFEITO MUNICIPAL  
**BURITAMA - S.P.**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, dando outras providências administrativas”.

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Ficam instituídos os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, que serão incluídos no anexo IV da Lei Complementar nº 221, de 23 de janeiro de 2023, integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, assim sendo:

I - 01 (um) cargo de Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal, referência nº 45.

II - 01 (um) cargo de Diretor da Coordenação da Defesa Civil do Município, vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal, referência nº 45.

**Art. 2º** - O cargo de Diretor da Coordenação da Defesa Civil do Município, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, é instituído para dar efetividade a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil – PMPDEC, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme Lei Municipal nº 4.958, de 10 de Junho de 2024.

**Art. 3º.** -As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão recursos próprios, consignados no Orçamento Vigente, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), suplementados se necessário.

**Parágrafo Único** – Nos termos do Artigo 16. I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 4.966 de 25 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), seguindo-se incluso no Anexo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## ANEXO I

### CARGOS, REQUISITOS E REFERÊNCIAS:

#### DIRETOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Assessorar, direcionar, dirigir e supervisionar o Prefeito nos assuntos relacionados com a administração em geral, promovendo as ações de coordenação para sua representação social e política, bem como, junto aos Departamentos da Estrutura Organizacional da Prefeitura, cabendo assessorar, orientar e dirigir os trabalhos vinculados ao gabinete do Prefeito/- e examinar os expedientes encaminhados.

#### Descrição detalhada:

- Assessorar, direcionar, dirigir e supervisionar o Prefeito nos assuntos relacionados com a administração em geral, promovendo as ações de coordenação para sua representação social e política;
- Assessorar, direcionar, dirigir e supervisionar o Prefeito em suas relações político-administrativas com os municípios, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e organismos estaduais e federais;
- Assessorar, direcionar, dirigir, supervisionar, orientar e executar as atividades afetas à gestão administrativa do gabinete do prefeito, à criação, elaboração e publicação de atos administrativos municipais;
- Assessorar, direcionar, dirigir supervisionar, orientar e executar a organização da agenda, entrevistas e reuniões do Prefeito;
- Assessorar, direcionar, supervisionar, orientar, dirigir, executar e preparar, cuidando da expedição da correspondência direcionada do Prefeito;
- Assessorar, direcionar, supervisionar, orientar, executar, dirigir, gerir e guardar informações e documentos de natureza sigilosa;
- Prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo estaduais e federais;
- Assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
- Despachar com o Prefeito Municipal quando requisitado;
- Chefiar, orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos e Setores que lhe são atribuídos;
- Prestar assistência ao Prefeito em assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade;
- Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
- Proferir despachos decisórios em processos de sua responsabilidade no âmbito de sua competência;
- Proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de competência das unidades que dirigem, e, interlocutórios naquelas cujas decisões estejam fora de suas atribuições;
- Sugerir ou solicitar ao Prefeito Municipal às providências que julgar necessárias para proporcionar o bom andamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- Promover as ações conjuntas dos diversos Departamentos e setores subordinados de forma a que a gestão municipal esteja baseada no conceito de teia, permitindo às diversas atividades que transitam pelos vários órgãos, uma eficiência e eficácia maior do que aquelas baseadas apenas na relação funcional hierárquica.

**Requisitos:** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, que possua curso superior em Direito, Administração ou Gestão Pública.

**Referência salarial:** referência nº 45 - anexo I, Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 237/2025, tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Carga horária:** 40 horas.

**DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Assessorar, direcionar e supervisionar Gabinete do Prefeito nos assuntos com a Defesa Civil do Município, empreendendo a nível do Gabinete do Executivo, todo conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres previsíveis e imprevisíveis e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental.

## Descrição detalhada:

- Assessorar o gabinete do Prefeito em todas as ações derivadas do convênio firmado entre a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e a Prefeitura Municipal, objetivando os serviços de prevenção de incêndios, busca e salvamentos e demais ajustes previstos, especialmente as calamidades e desastres que envolvam a pronta ação da Defesa Civil do Município;
- Assessorar e coordenar a nível de gabinete do Prefeito, todas ações do SIMPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- Assessorar e coordenar a nível de gabinete do Prefeito todas as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- Assessorar e coordenar a nível de gabinete do Prefeito Identificando e mapeando todas as áreas de risco de desastres;
- Assessorar e Coordenar a nível de gabinete do Prefeito toda fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- Levantar a situação de emergência e estado de calamidade pública, informado ao Poder Executivo Municipal;
- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON;
- Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
- Desenvolver cultura de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência acerca dos riscos de desastre;
- Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
- Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres; e
- Outros assuntos ligados a Defesa Civil, assessorando e chefiando a pasta a nível do gabinete do Prefeito Municipal.

**Requisitos:** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, nível médio de escolaridade.

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**Referência salarial:** referência nº 45 - anexo I Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 237/2025, tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Carga horária:** 40 horas semanais.

Buritama (SP), 03 de junho de 2025.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, dando outras providências administrativas;**

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 07 / 04 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25  
Processo Nº 24 Parecer Nº 24  
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente  
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente  
Wallison Roberto da Silva  
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e  
Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25  
Processo Nº 24 Parecer Nº 24  
Mikael Castro de Brito  
Presidente  
André Luiz Cunto Vice-Presidente  
Adriano Carlo de Carvalho  
Secretário

**APROVADO** em 1ª discussão e votação por  
06 Favoráveis 05 Contrários 00 Abstenção  
Data: 19 / 05 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

| FAVORÁVEIS                      | CONTRÁRIOS                       |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Anizio Antonio da Silva         | Fernanda Maceo Colleta Mestriner |
| Mikael Castro de Brito          | Carlos Roberto Teixeira          |
| Wallison Roberto da Silva       | Maria Cristina Nobre Santos      |
| André Luiz Cunto                | Carlos Alberto dos Santos        |
| Antonio José de Oliveira Junior | Adriano Carlo de Carvalho        |
| Antonio Carlos de Freitas       |                                  |
|                                 | Abstenção                        |

**APROVADA** em 2ª e última discussão e votação por  
06 Favoráveis 05 Contrários 00 Abstenção  
Data: 02 / 06 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

| FAVORÁVEIS                      | CONTRÁRIOS                   |
|---------------------------------|------------------------------|
| André Luiz Cunto                | Adriano Carlo de Carvalho    |
| Antonio José de Oliveira Junior | Carlos Alberto dos Santos    |
| Anizio Antonio da Silva         | Carlos Roberto Teixeira      |
| Mikael Castro de Brito          | Fernanda Maceno C. Mestriner |
| Wallison Roberto da Silva       | Maria Cristina Nobre Santos  |
| Antonio Carlos de Freitas       |                              |





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Executivo Municipal, dando outras providências administrativas”.

**O Prefeito do Município de Buritama, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam instituídos os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, que serão incluídos no anexo IV da Lei Complementar nº 221, de 23 de janeiro de 2023, integrante da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, assim sendo:

I - 01 (um) cargo de Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo Municipal, vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal, referência nº 45.

II - 01 (um) cargo de Diretor da Coordenação da Defesa Civil do Município, vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal, referência nº 45.

**Art. 2º** - O cargo de Diretor da Coordenação da Defesa Civil do Município, vinculado ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo, é instituído para dar efetividade a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil – PMPDEC, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, conforme Lei Municipal nº 4.958, de 10 de Junho de 2024.

**Art. 3º.** -As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão recursos próprios, consignados no Orçamento Vigente, combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), suplementados se necessário.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



PROTOCOLO GERAL 151/2025  
Data: 03/04/2025 - Horário: 14:01  
Legislativo - PLC 5/2025





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**Parágrafo Único** – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 4.966 de 25 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), seguindo-se incluso no Anexo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Buritama/SP, 06 de março de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Secretaria - Of

03/04/2025 - 12:41 - 000151-2/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE - TODA PODER EAM DO PNO

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



**OBJETIVOS**  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO I

### CARGOS, REQUISITOS E REFERÊNCIAS:

#### DIRETOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Assessorar, direcionar, dirigir e supervisionar o Prefeito nos assuntos relacionados com a administração em geral, promovendo as ações de coordenação para sua representação social e política, bem como, junto aos Departamentos da Estrutura Organizacional da Prefeitura, cabendo assessorar, orientar e dirigir os trabalhos vinculados ao gabinete do Prefeito/- e examinar os expedientes encaminhados.

#### Descrição detalhada:

- Assessorar, direcionar, dirigir e supervisionar o Prefeito nos assuntos relacionados com a administração em geral, promovendo as ações de coordenação para sua representação social e política;
- Assessorar, direcionar, dirigir e supervisionar o Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe e organismos estaduais e federais;
- Assessorar, direcionar, dirigir, supervisionar, orientar e executar as atividades afetas à gestão administrativa do gabinete do prefeito, à criação, elaboração e publicação de atos administrativos municipais;
- Assessorar, direcionar, dirigir supervisionar, orientar e executar a organização da agenda, entrevistas e reuniões do Prefeito;
- Assessorar, direcionar, supervisionar, orientar, dirigir, executar e preparar, cuidando da expedição da correspondência direcionada do Prefeito;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

- Assessorar, direcionar, supervisionar, orientar, executar, dirigir, gerir e guardar informações e documentos de natureza sigilosa;
- Prestar assistência ao Prefeito em suas relações com os Poderes Executivo e Legislativo estaduais e federais;
- Assessorar o Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;
- Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
- Despachar com o Prefeito Municipal quando requisitado;
- Chefiar, orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos Departamentos e Setores que lhe são atribuídos;
- Prestar assistência ao Prefeito em assuntos de sua competência e sob sua responsabilidade;
- Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual dos trabalhos a cargo das unidades sob sua direção;
- Proferir despachos decisórios em processos de sua responsabilidade no âmbito de sua competência;
- Proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de competência das unidades que dirigem, e, interlocutórios naquelas cujas decisões estejam fora de suas atribuições;
- Sugerir ou solicitar ao Prefeito Municipal às providências que julgar necessárias para proporcionar o bom andamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- Promover as ações conjuntas dos diversos Departamentos e setores subordinados de forma a que a gestão municipal esteja baseada no conceito de teia, permitindo às diversas atividades que transitam pelos vários órgãos, uma eficiência e eficácia maior do que aquelas baseadas apenas na relação funcional hierárquica.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Requisitos:** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, que possua curso superior em Direito, Administração ou Gestão Pública.

**Referência salarial:** referência nº 45 - anexo I, Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 237/2025, tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Carga horária:** 40 horas.

### DIRETOR DA COORDENAÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Assessorar, direcionar e supervisionar Gabinete do Prefeito nos assuntos com a Defesa Civil do Município, empreendendo a nível do Gabinete do Executivo, todo conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres previsíveis e imprevisíveis e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental.

#### Descrição detalhada:

- Assessorar o gabinete do Prefeito em todas as ações derivadas do convênio firmado entre a Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e a Prefeitura Municipal, objetivando os serviços de prevenção de incêndios, busca e salvamentos e demais ajustes previstos, especialmente as calamidades e desastres que envolvam a pronta ação da Defesa Civil do Município;
- Assessorar e coordenar a nível de gabinete do Prefeito, todas ações do SIMPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- Assessorar e coordenar a nível de gabinete do Prefeito todas as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- Assessorar e coordenar a nível de gabinete do Prefeito Identificando e mapeando todas as áreas de risco de desastres;

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Assessorar e Coordenar a nível de gabinete do Prefeito toda fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- Levantar a situação de emergência e estado de calamidade pública, informado ao Poder Executivo Municipal;
- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON;
- Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SIMPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- Desenvolver cultura de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência acerca dos riscos de desastre;
- Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
- Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
- Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
- Fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres; e
- Outros assuntos ligados a Defesa Civil, assessorando e chefiando a pasta a nível do gabinete do Prefeito Municipal.

**Requisitos:** Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, nível médio de escolaridade.

**Referência salarial:** referência nº 45 - anexo I Escala de Vencimentos da Lei Complementar nº 237/2025, tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Carga horária:** 40 horas semanais.

Buritama (SP), 06 de março de 2025.

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Lei de Responsabilidade Fiscal - Artigo 16 e 17

## I – DO MOTIVO

|                                                                                                                                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas com contratações de servidores comissionados |                |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)                                   | 5,65%          |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)                                   | 4,40%          |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)                                   | 4,00%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)                            | 2,01%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)                            | 1,70%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 28/02/2025)                            | 2,00%          |
| Contratação de 01 (hum) Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo e 01 (hum) Diretor da Coordenação da Defesa Civil      |                |
| Despesa com Pessoal 31/12/2024                                                                                                 | 44.259.528,72  |
| Percentual de reajuste 01/01/2025                                                                                              | 4,83%          |
| Despesa com Pessoal estimada para 2025                                                                                         | 46.397.263,96  |
| Aumento das Despesas no exercício 2025                                                                                         | 171.712,70     |
| Aumento das Despesas no exercício 2026                                                                                         | 215.121,68     |
| Aumento das Despesas no exercício 2027                                                                                         | 223.726,54     |
| Receita Corrente Líquida Exercício 2024                                                                                        | 104.665.475,22 |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2025: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa                         | 0,18%          |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2026: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa                         | 0,21%          |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2027: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa                         | 0,20%          |

## II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

|                                                                                                  |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>a) Exercício de 2025</b>                                                                      |                   |
| Superávit Financeiro 31/12/2024: Demonstrativos Contábeis 31/12/2024                             | 233.221,27        |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2025: Lei Orçamentária                             | 100.329.000,00    |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2025                                                           | 180.592,20        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2025 (Disponibilidade 2024 + Estimativa Superávit 2025) | 413.813,47        |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>171.712,70</b> |
| - Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)                                 | 41,50%            |
| - Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)                                   | 95,08%            |
| <b>b) Exercício de 2026</b>                                                                      |                   |
| Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025                                                    | 242.100,77        |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2026: RCL prevista 2025+taxa inflação+taxa PIB     | 106.449.069,00    |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2026                                                           | 223.543,04        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026) | 465.643,81        |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>215.121,68</b> |
| - Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)                                 | 46,20%            |
| - Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)                                   | 96,23%            |
| <b>c) Exercício de 2027</b>                                                                      |                   |
| Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026                                                    | 250.522,13        |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2027: RCL prevista 2026+taxa inflação+taxa PIB     | 112.836.013,14    |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2027                                                           | 225.672,03        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026) | 476.194,16        |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>223.726,54</b> |
| - Impacto Financeiro                                                                             | 46,98%            |
| - Impacto Orçamentário                                                                           | 99,14%            |

## III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

|                                                      |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>a) Exercício de 2025</b>                          |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2025               | 100.329.000,00       |
| <b>Custo Anual Folha de Pagamento exercicio 2024</b> | <b>46.397.263,96</b> |
| <b>Impacto Contratações</b>                          | <b>171.712,70</b>    |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos   | 46.568.976,66        |
| Percentual Estimado em 31/12/2025                    | 46,42%               |
| <b>b) Exercício de 2026</b>                          |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2026               | 106.449.069,00       |
| <b>Custo Anual Previsto da Folha de 2025</b>         | <b>46.568.976,66</b> |
| <b>Impacto Contratações</b>                          | <b>215.121,68</b>    |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos   | 46.784.098,34        |
| Percentual Estimado em 31/12/2026                    | 43,95%               |
| <b>c) Exercício de 2027</b>                          |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2027               | 112.836.013,14       |
| <b>Custo Anual Previsto da Folha de 2026</b>         | <b>46.784.098,34</b> |
| <b>Impacto Contratações</b>                          | <b>223.726,54</b>    |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos   | 47.007.824,88        |
| Percentual Estimado em 31/12/2027                    | 41,66%               |

## IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.

Prefeitura Municipal de Buritama/SP, 06 de março de 2025

TIAGO  
Prefeito Municipal

Jose Luiz Figueira Silveira  
Dir. Dpto. de Orçamento,  
Finanças e Contabilidade  
CRC 1SP 277082





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05,  
DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**NOBRES VEREADORES!**

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências proposta de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação dos cargos em comissão que abaixo especifica.

Ao assumir a função de Chefe do Poder Executivo Municipal em 1º de janeiro de 2025, verifiquei a necessidade da criação dos cargos constantes no presente Projeto de Lei, quais sejam, de Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo Municipal e Diretor da Coordenação da Defesa Civil do Município, necessários para a coordenação administrativa do meu gabinete, tanto na esfera administrativa quanto operacional, que será propiciado pelos dois cargos mencionados.

O cargo de Diretor da Coordenação da Defesa Civil do Município, vem dar efetividade a Lei Municipal nº 4.958, de 10 de junho de 2024, uma vez que foi instituído para dar efetividade a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil – PMPDEC, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, no entanto, ao não criar nenhum cargo, a Lei ficou inócua e sem efeito prático, necessitando assim da criação do cargo, para que tenhamos condições de operacionalizar referida Lei.

O cargo de Diretor Administrativo do Gabinete do Executivo Municipal, conforme podemos notar nas inúmeras atribuições do cargo, visa dar condições administrativas ao Prefeito de exercer as suas funções contando com um diretor de confiança, que cuidará da pasta e dos expedientes legais da função, objetivando-se também a busca da efetividade nas minhas ações como Prefeito Municipal.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



PROTOCOLO GERAL 152/2025  
Data: 03/04/2025 - Horário: 14:02  
Administrativo





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

De qualquer forma Senhores Vereadores, são essas as razões que me levam a submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em questão, pedindo especial atenção, uma vez estou apenas instituindo dois cargos necessários ao bom andamento dos serviços municipais, que necessito para desempenhar a contendo as minhas atribuições legais do cargo.

Respeitosamente,

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**

Recebido em 07/04/2025

07/04/2025 12:42:000152-2/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TODA PODER STAVA DO POVO

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



PROTOCOLO GERAL 152/2025  
Data: 03/04/2025 - Horário: 14:02  
Administrativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO Nº 25/25**

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2025**

## **Disposição:**

Dispõe sobre alteração de jornada de trabalho e referência salarial do cargo que especifica, e dá outras providências.

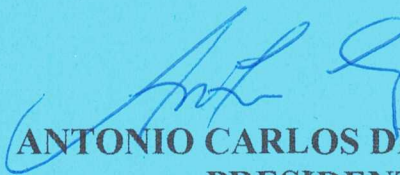
## **Tramitação:**

- 1 Aceito como objeto de estudo em 07.04.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 19.05.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª discussão e votação por 6x5 (seis votos favoráveis e cinco votos contrários) em 19.05.2025.
- 4 **APROVADO** em 2ª e última discussão e votação por 6x5 (seis votos favoráveis e cinco votos contrários) em 02.06.2025.

## **Redação Final:**

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 03.06.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **três** dias do mês de **junho** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração de jornada de trabalho e referência salarial do cargo que especifica e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica alterada a jornada de trabalho e referência do cargo abaixo descrito, constante dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 66/2011, revogando parcialmente a Lei Complementar nº 37/2008.

| SITUAÇÃO ATUAL |           |      |               | SITUAÇÃO NOVA |           |      |               |
|----------------|-----------|------|---------------|---------------|-----------|------|---------------|
| Quant.         | Cargo     | Ref. | Carga Horária | Quant.        | Cargo     | Ref. | Carga Horária |
| 02             | Psicólogo | 14   | 20 h          | 02            | Psicólogo | 22   | 30 h          |

**Parágrafo Único** – As vagas tratadas no “caput” deste artigo, correspondem aos profissionais que estão lotados no Departamento Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as atribuições, requisitos básicos do referido cargo, constante da mesma legislação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 4.966 de 25 de Junho de 2024 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**Parágrafo Único** – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 4.966 de 25 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), seguindo-se incluso no Anexo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração de jornada de trabalho e referência salarial do cargo que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 07 / 04 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25  
Processo Nº 25 Parecer Nº 25  
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente  
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente  
Wallison Roberto da Silva  
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e  
Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25  
Processo Nº 25 Parecer Nº 25  
Mikael Castro de Brito  
Presidente  
André Luiz Cunto Vice-Presidente  
Adriano Carlo de Carvalho  
Secretário

APROVADO em 1ª discussão e votação por  
06 Favoráveis 05 Contrários 00 Abstenção  
Data: 19 / 05 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

| FAVORÁVEIS                      | CONTRÁRIOS                       |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Anizio Antonio da Silva         | Fernanda Maceo Colleta Mestriner |
| Mikael Castro de Brito          | Carlos Roberto Teixeira          |
| Wallison Roberto da Silva       | Maria Cristina Nobre Santos      |
| André Luiz Cunto                | Carlos Alberto dos Santos        |
| Antonio José de Oliveira Junior | Adriano Carlo de Carvalho        |
| Antonio Carlos de Freitas       |                                  |
|                                 | Abstenção                        |

APROVADA em 2ª e última discussão e votação por  
06 Favoráveis 05 Contrários 00 Abstenção  
Data: 02 / 06 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

| FAVORÁVEIS                      | CONTRÁRIOS                   |
|---------------------------------|------------------------------|
| André Luiz Cunto                | Adriano Carlo de Carvalho    |
| Antonio José de Oliveira Junior | Carlos Alberto dos Santos    |
| Anizio Antonio da Silva         | Carlos Roberto Teixeira      |
| Mikael Castro de Brito          | Fernanda Maceno C. Mestriner |
| Wallison Roberto da Silva       | Maria Cristina Nobre Santos  |
| Antonio Carlos de Freitas       |                              |





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

"Dispõe sobre alteração de jornada de trabalho e referencia salarial do cargo que especifica e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica alterada a jornada de trabalho e referencia do cargo abaixo descrito, constante dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 66/2011, revogando parcialmente a Lei Complementar nº 37/2008.

| SITUAÇÃO ATUAL |           |      |               | SITUAÇÃO NOVA |           |      |               |
|----------------|-----------|------|---------------|---------------|-----------|------|---------------|
| Quant.         | Cargo     | Ref. | Carga Horária | Quant.        | Cargo     | Ref. | Carga Horária |
| 02             | Psicólogo | 14   | 20 h          | 02            | Psicólogo | 22   | 30 h          |

**Parágrafo Único** – As vagas tratadas no “caput” deste artigo, correspondem aos profissionais que estão lotados no Departamento Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica mantida as atribuições, requisitos básicos do referido cargo, constante da mesma legislação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 4.966 de 25 de Junho de 2024 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

4





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**Parágrafo Único** – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 4.966 de 25 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), seguindo-se incluso no Anexo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 19 de março de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Recebido em 19/03/2025

03-Abr-2025 12:42-000153-2/2

OFICINA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - "TUDO PODEMOS FAZER DO PODER"

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



**OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PROTOCOLO GERAL 153/2025  
Data: 03/04/2025 - Horário: 14:04  
Legislativo - PLC 6/2025

Câmara Municipal de Buritama - SP



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Lei de Responsabilidade Fiscal - Artigo 16 e 17

## I – DO MOTIVO

|                                                                                                               |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao Aumento das Despesas com alteração carga horária |                |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 10/03/2025)                  | 5,68%          |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 10/03/2025)                  | 4,40%          |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 10/03/2025)                  | 4,00%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 10/03/2025)           | 2,01%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 10/03/2025)           | 1,70%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 10/03/2025)           | 2,00%          |
| Alteração carga horária e remuneração para o cargo de psicólogo                                               |                |
| Despesa com Pessoal 31/12/2024                                                                                | 44.259.528,72  |
| Percentual de reajuste 01/01/2025                                                                             | 4,83%          |
| Despesa com Pessoal estimada para 2025                                                                        | 46.397.263,96  |
| Aumento das Despesas no exercício 2025                                                                        | 39.674,27      |
| Aumento das Despesas no exercício 2026                                                                        | 55.226,58      |
| Aumento das Despesas no exercício 2027                                                                        | 57.435,65      |
| Receita Corrente Líquida Exercício 2024                                                                       | 104.665.475,22 |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2025: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa        | 0,04%          |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2026: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa        | 0,05%          |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2027: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa        | 0,05%          |

## II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

|                                                                                                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>a) Exercício de 2025</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro 31/12/2024: Demonstrativos Contábeis 31/12/2024                             | 233.221,27       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2025: Lei Orçamentária                             | 100.329.000,00   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2025                                                           | 40.131,60        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2025 (Disponibilidade 2024 + Estimativa Superávit 2025) | 273.352,87       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>39.674,27</b> |
| - Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)                                 | 14,51%           |
| - Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)                                   | 98,86%           |
| <b>b) Exercício de 2026</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025                                                    | 233.678,60       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2026: RCL prevista 2025+taxa inflação+taxa PIB     | 106.449.069,00   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2026                                                           | 56.418,01        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026) | 290.096,61       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>55.226,58</b> |
| - Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)                                 | 19,04%           |
| - Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)                                   | 97,89%           |
| <b>c) Exercício de 2027</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026                                                    | 234.870,02       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2027: RCL prevista 2026+taxa inflação+taxa PIB     | 112.836.013,14   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2027                                                           | 58.674,73        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026) | 293.544,75       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>57.435,65</b> |
| - Impacto Financeiro                                                                             | 19,57%           |
| - Impacto Orçamentário                                                                           | 97,89%           |

## III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

|                                                                   |                      |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>a) Exercício de 2025</b>                                       |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2025                            | 100.329.000,00       |
| <b>Custo Anual Folha de Pagamento exercicio 2024</b>              | <b>46.397.263,96</b> |
| <b>Impacto alteração carga horária e remuneração proporcional</b> | <b>39.674,27</b>     |
| <b>Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos</b>         | <b>46.436.938,23</b> |
| Percentual Estimado em 31/12/2025                                 | 46,28%               |
| <b>b) Exercício de 2026</b>                                       |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2026                            | 106.449.069,00       |
| <b>Custo Anual Previsto da Folha de 2025</b>                      | <b>46.436.938,23</b> |
| <b>Impacto alteração carga horária e remuneração proporcional</b> | <b>55.226,58</b>     |
| <b>Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos</b>         | <b>46.492.164,81</b> |
| Percentual Estimado em 31/12/2026                                 | 43,68%               |
| <b>c) Exercício de 2027</b>                                       |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2027                            | 112.836.013,14       |
| <b>Custo Anual Previsto da Folha de 2026</b>                      | <b>46.492.164,81</b> |
| <b>Impacto Contratações</b>                                       | <b>57.435,65</b>     |
| <b>Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos</b>         | <b>46.549.600,46</b> |
| Percentual Estimado em 31/12/2027                                 | 41,25%               |

## IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.

Prefeitura Municipal de Buritama/SP, 19 de março de 2025

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA  
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: "Dispõe sobre alteração de jornada de trabalho e referencia salarial do cargo que especifica e dá outras providências".

Considerando a necessidade de efetuar o aumento de jornada dos profissionais ocupantes do cargo de “Psicólogo” que estão lotados no Departamento Municipal de Educação, para suprir a demanda dos discentes que estão matriculados nas referidas unidades educacionais atingidas pelo Decreto Municipal nº 5.125/2025, que implantou a Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Buritama na EMEF do Bairro Nossa Senhora do Livramento, iniciando com quatro salas de primeiro ano da Rede Pública Municipal de Buritama e também implantará na EMEI Castro Alves Etapa II apenas uma sala.

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



Secretaria - Df

03/04/2025 - 12:43 - 000154-2/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE BURITAMA - "TUDO PODEMOS FAZER DO PODER"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO Nº 26/25**

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025**

## **Disposição:**

Modifica parcialmente a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Buritama, promove alteração de Leis Complementares Organizacionais, dispondo sobre reestruturação parcial do Quadro de Pessoal Comissionados do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências.

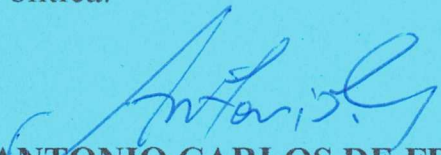
## **Tramitação:**

- 1 Aceito como objeto de estudo em 07.04.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 19.05.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª discussão e votação por 6x5 (seis votos favoráveis e cinco votos contrários) em 19.05.2025.
- 4 **APROVADO** em 2ª e última discussão e votação por 6x5 (seis votos favoráveis e cinco votos contrários) em 02.06.2025.

## **Redação Final:**

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 03.06.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **três** dias do mês de **junho** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE: MODIFICA PARCIALMENTE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E BURITAMA, PROMOVE ALTERAÇÃO DE LEIS COMPLEMENTARES ORGANIZACIONAIS, DISPONDO SOBRE REESTRUTURAÇÃO PARCIAL DO QUADRO DE PESSOAL - COMISSIONADOS, DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

### TÍTULO I

#### DAS ALTERAÇÕES ORGANIZACIONAIS

**Art. 1º** O Art. 11 da Lei Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 – A organização Administração do Poder Executivo Municipal é constituída pelo seguinte modelo funcional:*

#### *I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:*

##### *a) – Órgãos do primeiro Nível de Organização:*

- 1. Gabinete do Prefeito;*
- 2. Departamento Municipal de Administração;*
- 3. Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade;*
- 4. Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos;*
- 5. Departamento Municipal de Educação;*
- 6. Fundo Municipal de Saúde;*
- 7. Departamento Municipal de Engenharia;*
- 8. Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.*





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

9. Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
10. Departamento Municipal de Cultura;
11. Departamento Municipal de Turismo;
12. Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
13. Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
14. Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
15. Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos."

**Art. 2º** O Art. 13 da Lei Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 13 - Observado o nível de organização definido no artigo 12 desta lei, a Estrutura Básica da Prefeitura Municipal fica assim constituída:*

## *I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA:*

### *a) Gabinete do Prefeito:*

1. Chefia de Gabinete;
2. Controle Interno.

## *II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES INSTRUMENTAIS OU ATIVIDADES-MEIO:*

- a) Departamento Municipal de Administração;
- b) Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade;
- c) Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos."

## *III - ÓRGÃOS EXECUTIVOS OU DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS:*

- a) Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos;
- b) Departamento Municipal de Educação;
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Departamento Municipal de Engenharia;
- e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- f) Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- g) Departamento Municipal de Cultura;
- h) Departamento Municipal de Turismo;
- i) Departamento Municipal de Esporte e Lazer;
- j) Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;
- k) Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

**Art. 3º** A "Sessão VII – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos", e o Art. 21 da Lei Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

## "SEÇÃO VII

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA

**Art. 21** – Ao Departamento Municipal de Engenharia, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

- I - Planejar junto com a engenharia a execução, construção e conservação de rodovias, pavimentação e conservação de vias públicas, construção e conservação de prédios públicos;
- II - Regulamentando e sinalizando o sistema viário do Município, bem como sua fiscalização e demais serviços correlatos, assessorando as autoridades superiores naquilo que for compatível;
- III - Realizando atividades relativas à limpeza pública, iluminação pública, conservação em parques, praças e jardins, serviços de cemitério, pintura e carpintaria e outros serviços correlatos;
- IV - Legislação municipal e ambiental;
- V - Proceder à manutenção e vigilância dos próprios municipais, prestando serviço de manutenção corretiva e preventiva aos diversos órgãos e departamento municipais naquilo que lhe couber;
- VI - Fiscalizar o serviço de transporte coletivo do Município e cumprimento das obrigações assumidas;
- VII - Coordenar a apreensão de animais soltos nas vias públicas;
- VIII - Coordenar a remoção árvores tombadas nas vias públicas;
- IX - Controlar a poda de árvores, quando obstruírem as vias públicas e instalações em geral;
- X - Coordenar a manutenção geral dos próprios municipais;
- XI - Coordenar a reposição de lâmpadas queimadas nas ruas, praças e logradouros;
- XII - Coordenar a limpeza e manutenção de sanitários públicos;
- XIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica criada a "Sessão VII-A – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, referenciando-se o Art. 21-A, na Lei Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

## "SEÇÃO VII-A

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**Art. 21-A** –

- I - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades do Departamento que é responsável, atuando dentro da

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;

II - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, de das providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração, propondo a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, verificando o controle e utilização dos bens do Município;

III - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município, atestando notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos;

IV - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, acompanhando diariamente as rotinas de trabalho do departamento de obras e serviços públicos e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas, propondo medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras;

V - Pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos;

VI - Construção, reforma, manutenção e revitalização de obras públicas;

VII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a Fiscalização de obras;

VIII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar o sistema viário;

IX - Zelar pela conservação de materiais e locais de trabalho;

X - Auxiliar o oficial ou encarregado na execução de tarefas;

XI - Cumprir decisões judiciais, entregando intimações, notificações e mandados;

XII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, e cuidar da construção de creches, escolas, CRAS, postos de saúde, praças, etc.;

XIII - Revitalização, reforma e manutenção geral dos prédios públicos;

XIV - Preservação do meio ambiente;

XV - Limpeza, coleta e destinação final de resíduos;

XVI - Administração dos cemitérios;

XVII - Implementação da sinalização de trânsito; aos serviços necessários aos trabalhos de pavimentação, calçamento, construção de galerias e demais obras de pavimentação;

XVIII - Através de convênios ou recursos municipais, tomar as devidas medidas visando a implantação e ampliação da rede de esgotos sanitários;

XIX - Promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, no tocante ao aproveitamento do lixo coletado;

XX - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, bem como programar e planejar a delineação do itinerário para a coleta do

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros de domínio público, fiscalizar e promover com regularidade os serviços de limpeza da cidade, orientando e fiscalizando os trabalhos de remoção de lixo da cidade ao destino final;

XXI - Controlar e acompanhar a execução do plano rodoviário municipal, e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação do equipamento rodoviário da municipalidade;

XXII - Determinar a desinfestação dos veículos e equipamentos utilizados na limpeza pública e determinar a periodicidade;

XIXIII - Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas;

XXIV - Determinar a realização de obras públicas, dentro de esquemas gerais das diretrizes estabelecidas pelo Chefe do poder executivo;

XXV - Orientar a elaboração de projetos e orçamentos referentes as obras públicas municipais e superintender sua execução;

XXVI - Determinar a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços; bem como supervisionar, os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas do Município;

XXVII - Promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos; supervisionar a execução de obras custeadas pela contribuição de melhoria;

XXVIII - Outros assuntos correlatos e expressamente determinados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º** O "Anexo I – Estrutura Organizacional Básica" da Lei Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 7º** O cargo de Diretor de Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, já existente no quadro da Administração Municipal, passa a denominar-se Diretor do Departamento Municipal de Engenharia.

**Art. 8º** Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão, natureza de agente político, de Diretor de Departamento Municipal:

| Cargo                                                          | Qtde. | Ref. Salarial |
|----------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos | 01    | 38/A          |

**Art. 9º** O Anexo II da presente Lei Complementar apresenta a descrição do Cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, relacionados no artigo 8º desta Lei Complementar, alterando-se parcialmente o Anexo IV – "Descrição das Funções, da Lei





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023.

## TÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), segue na forma do Anexo V, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 11** Especificações dos Anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar:

| ANEXO     | DESCRIÇÃO                                                           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|
| Anexo I   | ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA                                     |
| Anexo II  | DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI COMPLEMENTAR |
| Anexo III | CARGOS EM CARÁTER EM COMISSÃO                                       |
| Anexo IV  | DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO                  |

**Art. 12** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 13** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

  
ANTONIO CARLOS DE FREITAS  
PRESIDENTE







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

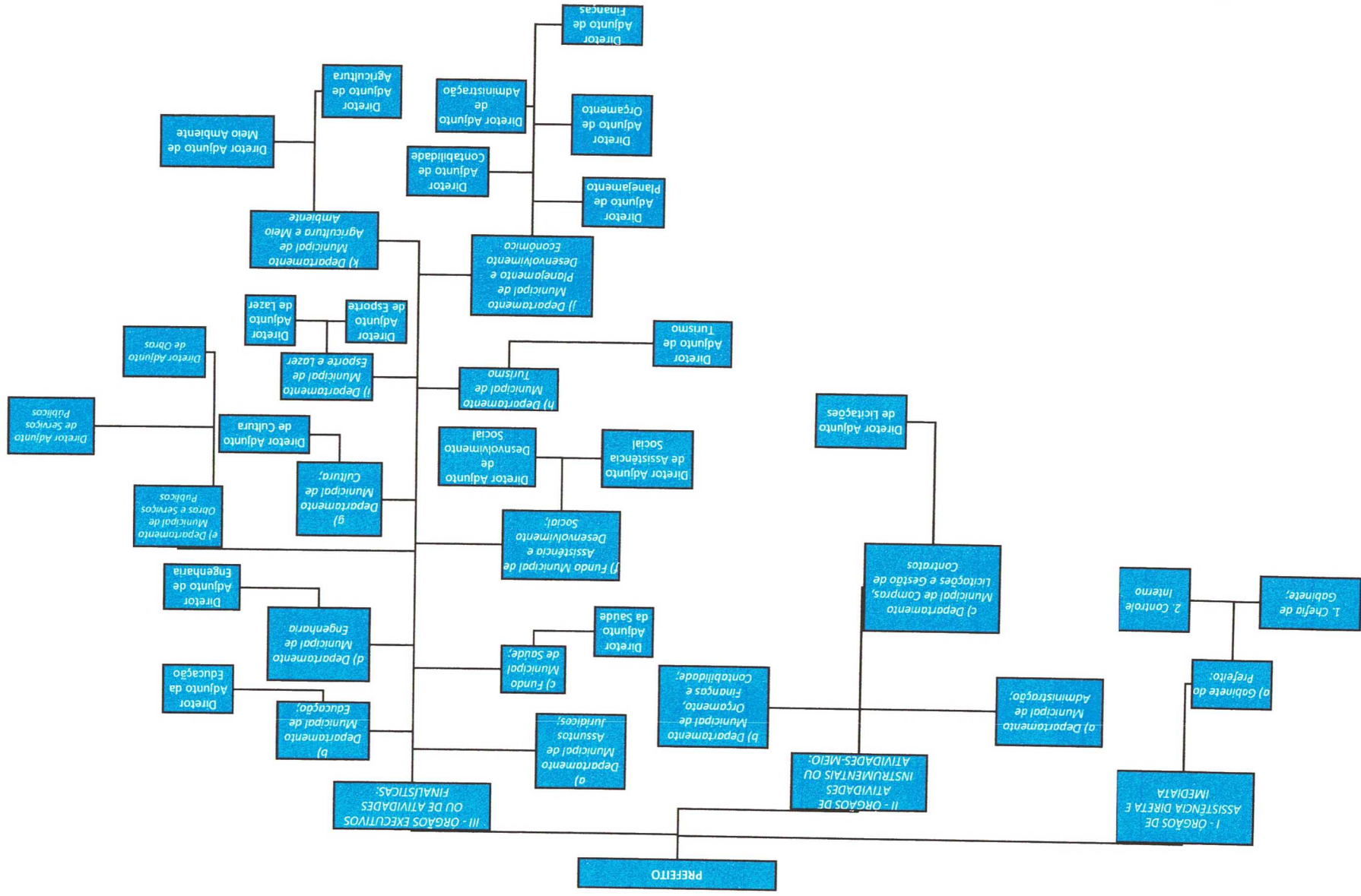
## ANEXO I

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





*[Handwritten signature]*





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI COMPLEMENTAR

| CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL<br>DE ENGENHARIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CÓDIGO: |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Função: Atuação no planejamento tático e estratégico promovendo execução operacional na área de Engenharia, definindo políticas e diretrizes, demais ações nos níveis em que esta puder atuar, como:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |
| <b>Descrição detalhada:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |         |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar junto com a engenharia a execução, construção e conservação de rodovias, pavimentação e conservação de vias públicas, construção e conservação de prédios públicos;</li><li>- Regulamentando e sinalizando o sistema viário do Município, bem como sua fiscalização e demais serviços correlatos, assessorando as autoridades superiores naquilo que for compatível;</li><li>- Realizando atividades relativas à limpeza pública, iluminação pública, conservação em parques, praças e jardins, serviços de cemitério, pintura e carpintaria e outros serviços correlatos;</li><li>- Legislação municipal e ambiental;</li><li>- Proceder à manutenção e vigilância dos próprios municipais, prestando serviço de manutenção corretiva e preventiva aos diversos órgãos e departamento municipais naquilo que lhe couber;</li><li>- Fiscalizar o serviço de transporte coletivo do Município e cumprimento das obrigações assumidas;</li><li>- Coordenar a apreensão de animais soltos nas vias públicas;</li><li>- Coordenar a remoção árvores tombadas nas vias públicas;</li><li>- Controlar a poda de árvores, quando obstruírem as vias públicas e instalações em geral;</li><li>- Coordenar a manutenção geral dos próprios municipais;</li><li>- Coordenar a reposição de lâmpadas queimadas nas ruas, praças e logradouros;</li><li>- Coordenar a limpeza e manutenção de sanitários públicos;</li></ul> |         |

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Superior Completo – Engenharia Civil

|                                                                              |                |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b> | <b>CÓDIGO:</b> |
|------------------------------------------------------------------------------|----------------|

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Assessorar, direcionar e supervisionar o Prefeito nos assuntos relacionados com a administração em geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos, promovendo as ações de coordenação para sua representação social e política, bem como, junto aos Departamentos da Estrutura Organizacional da Prefeitura, cabendo assessorar, orientar e dirigir os trabalhos vinculados ao gabinete do Prefeito, e examinar os expedientes encaminhados.

**Descrição detalhada:**

I - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades do Departamento que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades

II - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, de as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração, propondo a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, verificando o controle e utilização dos bens do Município

III - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município, atestando notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos

IV - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, acompanhando diariamente as rotinas de trabalho do departamento de obras e serviços públicos e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas, propondo medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras;

V - Pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos;

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- VI - Construção, reforma, manutenção e revitalização de obras públicas
- VII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a Fiscalização de obras
- VIII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar o sistema viário
- IX - Zelar pela conservação de materiais e locais de trabalho
- X - Auxiliar o oficial ou encarregado na execução de tarefas
- XI - Cumprir decisões judiciais, entregando intimações, notificações e mandados
- XII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, e cuidar da construção de creches, escolas, CRAS, postos de saúde, praças, etc.
- XIII - Revitalização, reforma e manutenção geral dos prédios públicos
- XIV - Preservação do meio ambiente
- XV - Limpeza, coleta e destinação final de resíduos
- XVI - Administração dos cemitérios
- XVII - Implementação da sinalização de trânsito; aos serviços necessários aos trabalhos de pavimentação, calçamento, construção de galerias e demais obras de pavimentação.
- XVIII - Através de convênios ou recursos municipais, tomar as devidas medidas visando a implantação e ampliação da rede de esgotos sanitários;
- XIX - Promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, no tocante ao aproveitamento do lixo coletado;
- XX - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, bem como programar e planejar a delineação do itinerário para a coleta do lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros de domínio público, fiscalizar e promover com regularidade os serviços de limpeza da cidade, orientando e fiscalizando os trabalhos de remoção de lixo da cidade ao destino final;
- XXI - Controlar e acompanhar a execução do plano rodoviário municipal, e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação do equipamento rodoviário da municipalidade;
- XXII - Determinar a desinfestação dos veículos e equipamentos utilizados na limpeza pública e determinar a periodicidade;

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- XIXIII - Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas;
- XXIV - Determinar a realização de obras públicas, dentro de esquemas gerais das diretrizes estabelecidas pelo Chefe do poder executivo;
- XXV - Orientar a elaboração de projetos e orçamentos referentes as obras públicas municipais e superintender sua execução;
- XXVI - Determinar a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços; bem como supervisionar, os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas do Município;
- XXVII - Promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos; supervisionar a execução de obras custeadas pela contribuição de melhoria;
- XXVIII - Outros assuntos correlatos e expressamente determinados pelo Prefeito Municipal.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Superior Completo

## ANEXO III

### CARGOS EM CARÁTER EM COMISSÃO

| Cargo                                                                          | Qtde. | Ref. Salarial |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| Chefe de Gabinete                                                              | 01    | 37/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Administração                             | 01    | 48/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade       | 01    | 42/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos | 01    | 42/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos                        | 01    | 57/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Educação                                  | 01    | 49/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Saúde                                     | 01    | 44/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Engenharia                                | 01    | 38/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos                 | 01    | 38/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social      | 01    | 38/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Cultura                                   | 01    | 40/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Turismo                                   | 01    | 40/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer                           | 01    | 35/A          |

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

|                                                                               |    |      |
|-------------------------------------------------------------------------------|----|------|
| Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico | 01 | 45/A |
| Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agricultura              | 01 | 45/A |
| Diretor Adjunto da Administração                                              | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto da Agricultura                                                | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto de Assistência                                                | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto da Contabilidade                                              | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto de Cultura                                                    | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto de Desenvolvimento Social                                     | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto da Educação                                                   | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto da Engenharia                                                 | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto do Esporte                                                    | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto de Finanças                                                   | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto do Lazer                                                      | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto de Compras, Licitações e Gestão de Contratos                  | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto de Meio Ambiente                                              | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto de Obras                                                      | 02 | 29/A |
| Diretor Adjunto da Orçamento                                                  | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Econômico                   | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto da Saúde                                                      | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto de Serviços Públicos                                          | 01 | 29/A |
| Diretor Adjunto de Turismo                                                    | 01 | 29/A |

**Total: 35 (trinta e quatro) cargos.**

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## ANEXO IV

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Av. Benedito Alves Rangel, 1500 - Centro - Fones (18) 3691-1216 / 3691-3182 / 3691-2247 - C. P. 66 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [camaraburitama@terra.com.br](mailto:camaraburitama@terra.com.br) / [secretaria@buritama.sp.leg.br](mailto:secretaria@buritama.sp.leg.br) / [camaraburitama3@terra.com.br](mailto:camaraburitama3@terra.com.br)

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)





**I – DO MOTIVO**

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro - Aumento das Despesas - Criação do cargo e vaga

|                                                                                                        |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)           | 5,65%          |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)           | 4,50%          |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)           | 4,00%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)    | 1,97%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)    | 1,60%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)    | 2,00%          |
| Criação do cargo e vaga para Diretor de Obras e Serviços Públicos                                      |                |
| Despesa com Pessoal 31/12/2024                                                                         | 44.259.528,72  |
| Percentual de reajuste 01/01/2025                                                                      | 4,83%          |
| Despesa com Pessoal estimada para 2025                                                                 | 46.397.263,96  |
| Aumento das Despesas no exercício 2025                                                                 | 48.813,15      |
| Aumento das Despesas no exercício 2026                                                                 | 76.514,61      |
| Aumento das Despesas no exercício 2027                                                                 | 79.575,20      |
| Receita Corrente Líquida Exercício 2024                                                                | 104.665.475,22 |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2025: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa | 0,05%          |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2026: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa | 0,08%          |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2027: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa | 0,07%          |

**II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO**

|                                                                                                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>a) Exercício de 2025</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro 31/12/2024: Demonstrativos Contábeis 31/12/2024                             | 233.221,27       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2025: Lei Orçamentária                             | 100.329.000,00   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2025                                                           | 49.161,21        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2025 (Disponibilidade 2024 + Estimativa Superávit 2025) | 282.382,48       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>48.813,15</b> |
| - Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)                                 | 17,29%           |
| - Impacto Orçamentário (sobre superavit orçamentário previsto)                                   | 99,29%           |
| <b>b) Exercício de 2026</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025                                                    | 233.569,33       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2026: RCL prevista 2025+taxa inflação+taxa PIB     | 106.449.069,00   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2026                                                           | 79.836,80        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026) | 313.406,13       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>76.514,61</b> |
| - Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)                                 | 24,41%           |
| - Impacto Orçamentário (sobre superavit orçamentário previsto)                                   | 95,84%           |
| <b>c) Exercício de 2027</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026                                                    | 236.891,52       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2027: RCL prevista 2026+taxa inflação+taxa PIB     | 112.836.013,14   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2027                                                           | 81.241,93        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026) | 318.133,45       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>79.575,20</b> |
| - Impacto Financeiro                                                                             | 25,01%           |
| - Impacto Orçamentário                                                                           | 97,95%           |

**III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL**

|                                                    |                |
|----------------------------------------------------|----------------|
| <b>a) Exercício de 2025</b>                        |                |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2025             | 100.329.000,00 |
| Custo Anual Folha de Pagamento exercício 2024      | 46.397.263,96  |
| Impacto criação do cargo                           | 48.813,15      |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos | 46.446.077,11  |
| Percentual Estimado em 31/12/2025                  | 46,29%         |
| <b>b) Exercício de 2026</b>                        |                |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2026             | 106.449.069,00 |
| Custo Anual Previsto da Folha de 2025              | 46.446.077,11  |
| Impacto criação do cargo                           | 76.514,61      |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos | 46.522.591,72  |
| Percentual Estimado em 31/12/2026                  | 43,70%         |
| <b>c) Exercício de 2027</b>                        |                |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2027             | 112.836.013,14 |
| Custo Anual Previsto da Folha de 2026              | 46.522.591,72  |
| Impacto criação do cargo                           | 79.575,20      |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos | 46.602.166,92  |
| Percentual Estimado em 31/12/2027                  | 41,30%         |

**IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO**

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.

Prefeitura Municipal de Buritama/SP, 03 de junho de 2025

**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que modifica parcialmente a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Buritama, promove alteração de Leis Complementares Organizacionais, dispondo sobre reestruturação parcial do Quadro de Pessoal Comissionados do Governo do Município de Buritama, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 07 / 04 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação 11 / 05 / 25  
Processo Nº 26 Parecer Nº 26  
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente  
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente  
Wallison Roberto da Silva Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e  
Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação 14 / 05 / 25  
Processo Nº 26 Parecer Nº 26  
Mikael Castro de Brito  
Presidente  
André Luiz Cunto Vice-Presidente  
Adriano Carlo de Carvalho Secretário

APROVADO em 1ª discussão e votação por  
06 Favoráveis 05 Contrários 00 Abstenção  
Data: 18 / 05 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

#### FAVORÁVEIS

Anizio Antonio da Silva  
Mikael Castro de Brito  
Wallison Roberto da Silva  
André Luiz Cunto  
Antonio José de Oliveira Junior  
Antonio Carlos de Freitas

#### CONTRÁRIOS

Fernanda Maceo Colleta Mestriner  
Carlos Roberto Teixeira  
Maria Cristina Nobre Santos  
Carlos Alberto dos Santos  
Adriano Carlo de Carvalho

Abstenção

APROVADA em 2ª e última discussão e votação por  
06 Favoráveis 05 Contrários 00 Abstenção  
Data: 02 / 06 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

#### FAVORÁVEIS

André Luiz Cunto  
Antonio José de Oliveira Junior  
Anizio Antonio da Silva  
Mikael Castro de Brito  
Wallison Roberto da Silva  
Antonio Carlos de Freitas

#### CONTRÁRIOS

Adriano Carlo de Carvalho  
Carlos Alberto dos Santos  
Carlos Roberto Teixeira  
Fernanda Maceno C. Mestriner  
Maria Cristina Nobre Santos







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE: MODIFICA PARCIALMENTE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E BURITAMA, PROMOVE ALTERAÇÃO DE LEIS COMPLEMENTARES ORGANIZACIONAIS, DISPONDO SOBRE REESTRUTURAÇÃO PARCIAL DO QUADRO DE PESSOAL - COMISSIONADOS, DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

### TÍTULO I

#### DAS ALTERAÇÕES ORGANIZACIONAIS

**Art. 1º** O Art. 11 da Lei Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 11 – A organização Administração do Poder Executivo Municipal é constituída pelo seguinte modelo funcional:*

*I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:*

*a) – Órgãos do primeiro Nível de Organização:*

- 1. Gabinete do Prefeito;*
- 2. Departamento Municipal de Administração;*
- 3. Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade;*
- 4. Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos;*
- 5. Departamento Municipal de Educação;*
- 6. Fundo Municipal de Saúde;*
- 7. Departamento Municipal de Engenharia;*
- 8. Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos.*
- 9. Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*
- 10. Departamento Municipal de Cultura;*
- 11. Departamento Municipal de Turismo;*
- 12. Departamento Municipal de Esporte e Lazer;*
- 13. Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico*
- 14. Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- 15. Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.”*

**Art. 2º** O Art. 13 da Lei Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

*“Art. 13 - Observado o nível de organização definido no artigo 12 desta lei, a Estrutura Básica da Prefeitura Municipal fica assim constituída:*

### *I - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA:*

#### *a) Gabinete do Prefeito:*

- 1. Chefia de Gabinete;*
- 2. Controle Interno.*

### *II - ÓRGÃOS DE ATIVIDADES INSTRUMENTAIS OU ATIVIDADES-MEIO:*

- a) Departamento Municipal de Administração;*
- b) Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade;*
- c) Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos.”*

### *III - ÓRGÃOS EXECUTIVOS OU DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS:*

- a) Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos;*
- b) Departamento Municipal de Educação;*
- c) Fundo Municipal de Saúde;*
- d) Departamento Municipal de Engenharia;*
- e) Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos;*
- f) Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*
- g) Departamento Municipal de Cultura;*
- h) Departamento Municipal de Turismo;*
- i) Departamento Municipal de Esporte e Lazer;*
- j) Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;*
- k) Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

**Art. 3º** A “Sessão VII – Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos”, e o Art. 21 da Lei Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### *“SEÇÃO VII*

#### *DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA*

**Art. 21** – Ao Departamento Municipal de Engenharia, como órgão executivo ou de atividade finalística tem por finalidade e competência:

- I** - Planejar junto com a engenharia a execução, construção e conservação de rodovias, pavimentação e conservação de vias públicas, construção e conservação de prédios públicos;
- II** - Regulamentando e sinalizando o sistema viário do Município, bem como sua fiscalização e demais serviços correlatos, assessorando as autoridades superiores naquilo que for compatível;

**Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- III - Realizando atividades relativas à limpeza pública, iluminação pública, conservação em parques, praças e jardins, serviços de cemitério, pintura e carpintaria e outros serviços correlatos;
- IV - Legislação municipal e ambiental;
- V - Proceder à manutenção e vigilância dos próprios municipais, prestando serviço de manutenção corretiva e preventiva aos diversos órgãos e departamento municipais naquilo que lhe couber;
- VI - Fiscalizar o serviço de transporte coletivo do Município e cumprimento das obrigações assumidas;
- VII - Coordenar a apreensão de animais soltos nas vias públicas;
- VIII - Coordenar a remoção de árvores tombadas nas vias públicas;
- IX - Controlar a poda de árvores, quando obstruírem as vias públicas e instalações em geral;
- X - Coordenar a manutenção geral dos próprios municipais;
- XI - Coordenar a reposição de lâmpadas queimadas nas ruas, praças e logradouros;
- XII - Coordenar a limpeza e manutenção de sanitários públicos;
- XIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** Fica criada a “Sessão VII-A – Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, referenciando-se o Art. 21-A, na Lei Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### *“SEÇÃO VII-A*

### *DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*

#### *Art. 21-A –*

- I - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades do Departamento que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades;
- II - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, de das providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração, propondo a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, verificando o controle e utilização dos bens do Município;
- III - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município, atestando notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos;
- IV - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, acompanhando diariamente as rotinas de trabalho do departamento de obras e serviços públicos e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas, propondo medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras;
- V - Pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos;

**Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
email: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- VI - Construção, reforma, manutenção e revitalização de obras públicas;
- VII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a Fiscalização de obras;
- VIII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar o sistema viário;
- IX - Zelar pela conservação de materiais e locais de trabalho;
- X - Auxiliar o oficial ou encarregado na execução de tarefas;
- XI - Cumprir decisões judiciais, entregando intimações, notificações e mandados;
- XII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, e cuidar da construção de creches, escolas, CRAS, postos de saúde, praças, etc.;
- XIII - Revitalização, reforma e manutenção geral dos prédios públicos;
- XIV - Preservação do meio ambiente;
- XV - Limpeza, coleta e destinação final de resíduos;
- XVI - Administração dos cemitérios;
- XVII - Implementação da sinalização de trânsito; aos serviços necessários aos trabalhos de pavimentação, calçamento, construção de galerias e demais obras de pavimentação;
- XVIII - Através de convênios ou recursos municipais, tomar as devidas medidas visando a implantação e ampliação da rede de esgotos sanitários;
- XIX - Promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, no tocante ao aproveitamento do lixo coletado;
- XX - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, bem como programar e planejar a delineação do itinerário para a coleta do lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros de domínio público, fiscalizar e promover com regularidade os serviços de limpeza da cidade, orientando e fiscalizando os trabalhos de remoção de lixo da cidade ao destino final;
- XXI - Controlar e acompanhar a execução do plano rodoviário municipal, e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação do equipamento rodoviário da municipalidade;
- XXII - Determinar a desinfestação dos veículos e equipamentos utilizados na limpeza pública e determinar a periodicidade;
- XIXIII - Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas;
- XXIV - Determinar a realização de obras públicas, dentro de esquemas gerais das diretrizes estabelecidas pelo Chefe do poder executivo;
- XXV - Orientar a elaboração de projetos e orçamentos referentes as obras públicas municipais e superintender sua execução;
- XXVI - Determinar a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços; bem como supervisionar, os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas do Município;
- XXVII - Promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos; supervisionar a execução de obras custeadas pela contribuição de melhoria;
- XXVIII - Outros assuntos correlatos e expressamente determinados pelo Prefeito Municipal.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Art. 6º** O “Anexo I – Estrutura Organizacional Básica” da Lei Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023, passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei Complementar.

**Art. 7º** O cargo de Diretor de Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, já existente no quadro da Administração Municipal, passa a denominar-se Diretor do Departamento Municipal de Engenharia.

**Art. 8º** Fica criado o seguinte cargo de provimento em comissão, natureza de agente político, de Diretor de Departamento Municipal:

| Cargo                                                          | Qtde. | Ref. Salarial |
|----------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos | 01    | 38/A          |

**Art. 9º** O Anexo II da presente Lei Complementar apresenta a descrição do Cargo de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, relacionados no artigo 8º desta Lei Complementar, alterando-se parcialmente o Anexo IV – “Descrição das Funções, da Lei Complementar nº 174, de 14 de fevereiro de 2018, alterado pela Lei Complementar nº 221 de 23 de janeiro de 2023.

### TÍTULO III

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), segue na forma do Anexo V, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 11** Especificações dos Anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei Complementar:

| ANEXO     | DESCRIÇÃO                                                           |
|-----------|---------------------------------------------------------------------|
| Anexo I   | ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA                                     |
| Anexo II  | DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI COMPLEMENTAR |
| Anexo III | CARGOS EM CARÁTER EM COMISSÃO                                       |
| Anexo IV  | DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO                  |

**Art. 12** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

**Art. 13** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama/SP, 31 de março de 2025, 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RECEBIDA - 07

-03-Abr-2025-12:44-000155-2/2

CÂMARA MUNICIPAL, BURITAMA - "TUDO PODEMOS FAZER DO FOLIO"





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

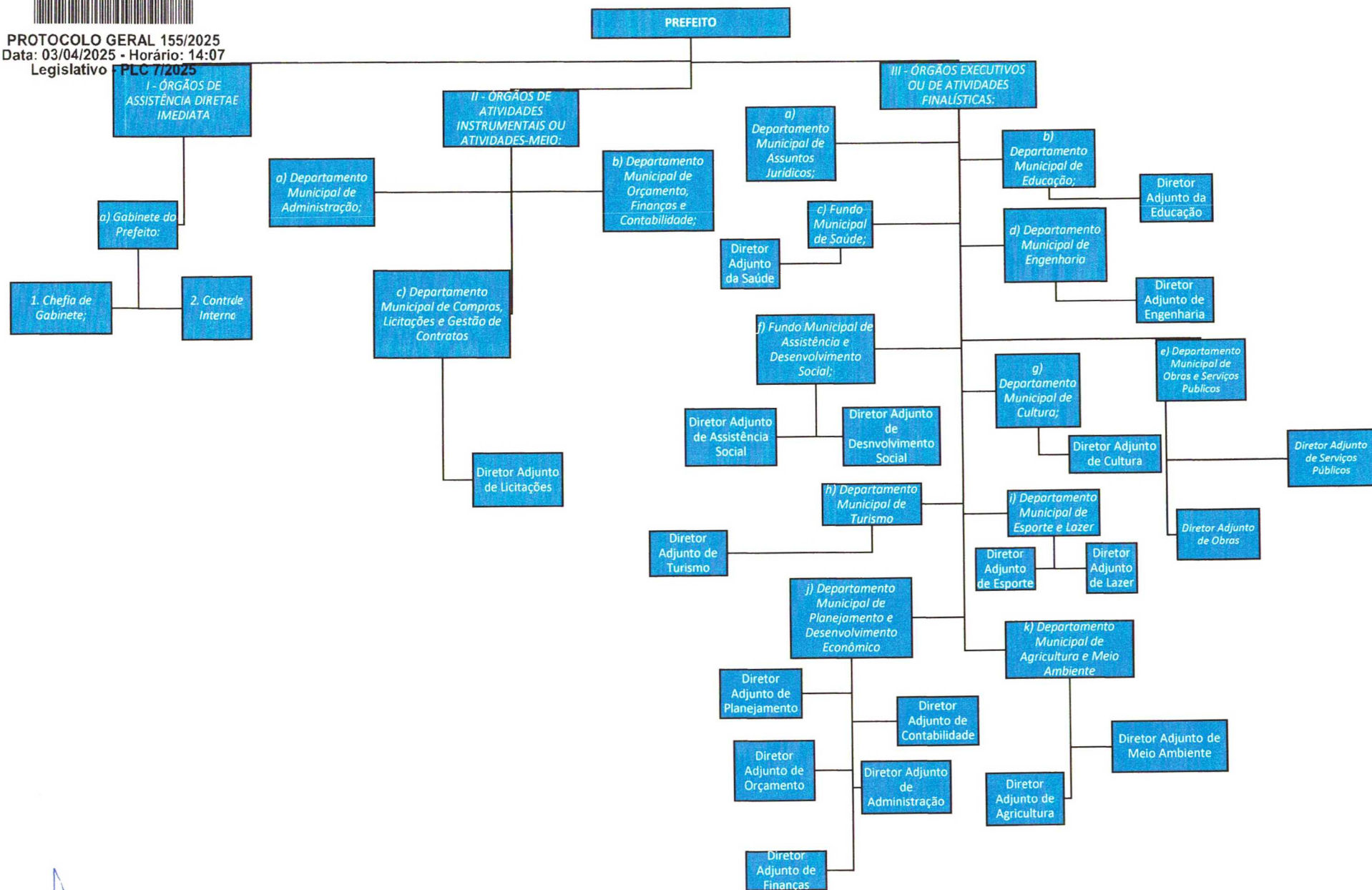
### ANEXO I

### ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA





PROTOCOLO GERAL 155/2025  
Data: 03/04/2025 - Horário: 14:07  
Legislativo **PLC 7/2025**







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO II

#### DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI COMPLEMENTAR

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>CÓDIGO:</b> |
| <b>Função: Atuação no planejamento tático e estratégico promovendo execução operacional na área de Engenharia, definindo políticas e diretrizes, demais ações nos níveis em que esta puder atuar, como:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
| <b>Descrição detalhada:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
| <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejar junto com a engenharia a execução, construção e conservação de rodovias, pavimentação e conservação de vias públicas, construção e conservação de prédios públicos;</li><li>- Regulamentando e sinalizando o sistema viário do Município, bem como sua fiscalização e demais serviços correlatos, assessorando as autoridades superiores naquilo que for compatível;</li><li>- Realizando atividades relativas à limpeza pública, iluminação pública, conservação em parques, praças e jardins, serviços de cemitério, pintura e carpintaria e outros serviços correlatos;</li><li>- Legislação municipal e ambiental;</li><li>- Proceder à manutenção e vigilância dos próprios municipais, prestando serviço de manutenção corretiva e preventiva aos diversos órgãos e departamento municipais naquilo que lhe couber;</li><li>- Fiscalizar o serviço de transporte coletivo do Município e cumprimento das obrigações assumidas;</li><li>- Coordenar a apreensão de animais soltos nas vias públicas;</li><li>- Coordenar a remoção árvores tombadas nas vias públicas;</li><li>- Controlar a poda de árvores, quando obstruírem as vias públicas e instalações em geral;</li><li>- Coordenar a manutenção geral dos próprios municipais;</li><li>- Coordenar a reposição de lâmpadas queimadas nas ruas, praças e logradouros;</li><li>- Coordenar a limpeza e manutenção de sanitários públicos;</li><li>- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.</li></ul> |                |
| <b>Especificações:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                |
| Escolaridade: Ensino Superior Completo – Engenharia Civil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**CÓDIGO:**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Assessorar, direcionar e supervisionar o Prefeito nos assuntos relacionados com a administração em geral do Departamento de Obras e Serviços Públicos, promovendo as ações de coordenação para sua representação social e política, bem como, junto aos Departamentos da Estrutura Organizacional da Prefeitura, cabendo assessorar, orientar e dirigir os trabalhos vinculados ao gabinete do Prefeito, e examinar os expedientes encaminhados.

**Descrição detalhada:**

- I - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, definição de objetivos, planejamento, avaliação, monitoramento das atividades do Departamento que é responsável, atuando dentro da legalidade, primando pela economicidade, eficiência e efetividade, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades
- II - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, de as providências voltadas ao cumprimento dos objetivos de desempenho estabelecidos pela administração, propondo a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles, verificando o controle e utilização dos bens do Município
- III - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a execução dos projetos de construção e reforma de bens do Município; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas da administração do Município, atestando notas fiscais das obras, dos serviços de engenharia e dos equipamentos a estes correlatos
- IV - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, acompanhando diariamente as rotinas de trabalho do departamento de obras e serviços públicos e, principalmente através dos indicadores estabelecidos, identificando e solucionando as anomalias crônicas, propondo medidas e tomar ações para melhoria da qualidade e redução de custos das obras;
- V - Pavimentação de rua e abertura de novas artérias e logradouros públicos;
- VI - Construção, reforma, manutenção e revitalização de obras públicas
- VII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar a Fiscalização de obras
- VIII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar o sistema viário
- IX - Zelar pela conservação de materiais e locais de trabalho
- X - Auxiliar o oficial ou encarregado na execução de tarefas
- XI - Cumprir decisões judiciais, entregando intimações, notificações e mandados
- XII - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, e cuidar da construção de creches, escolas, CRAS, postos de saúde, praças, etc.
- XIII - Revitalização, reforma e manutenção geral dos prédios públicos
- XIV - Preservação do meio ambiente

**Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP**  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

XV - Limpeza, coleta e destinação final de resíduos

XVI - Administração dos cemitérios

XVII - Implementação da sinalização de trânsito; aos serviços necessários aos trabalhos de pavimentação, calçamento, construção de galerias e demais obras de pavimentação.

XVIII - Através de convênios ou recursos municipais, tomar as devidas medidas visando a implantação e ampliação da rede de esgotos sanitários;

XIX - Promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, no tocante ao aproveitamento do lixo coletado;

XX - Desenvolver atividades de direção, assessoria e articulação, planejar, programar, organizar, coordenar e controlar, bem como programar e planejar a delineação do itinerário para a coleta do lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros de domínio público, fiscalizar e promover com regularidade os serviços de limpeza da cidade, orientando e fiscalizando os trabalhos de remoção de lixo da cidade ao destino final;

XXI - Controlar e acompanhar a execução do plano rodoviário municipal, e coordenar a manutenção, guarda, conservação e recuperação do equipamento rodoviário da municipalidade;

XXII - Determinar a desinfestação dos veículos e equipamentos utilizados na limpeza pública e determinar a periodicidade;

XIXIII - Promover a execução e conservação de obras rodoviárias, tais como estradas, caminhos, pontes e bueiros, observando o planejamento de obras bem como as diretrizes estabelecidas;

XXIV - Determinar a realização de obras públicas, dentro de esquemas gerais das diretrizes estabelecidas pelo Chefe do poder executivo;

XXV - Orientar a elaboração de projetos e orçamentos referentes as obras públicas municipais e superintender sua execução;

XXVI - Determinar a execução de desenhos, projetos, mapas, plantas e gráficos necessários ao desenvolvimento dos serviços; bem como supervisionar, os trabalhos topográficos necessários aos serviços de obras públicas do Município;

XXVII - Promover a execução de vistorias que se tornarem necessárias aos processos em que tenha de proferir despachos; supervisionar a execução de obras custeadas pela contribuição de melhoria;

XXVIII - Outros assuntos correlatos e expressamente determinados pelo Prefeito Municipal.

Especificações:

Escolaridade: Ensino Superior Completo



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO III

### CARGOS EM CARÁTER EM COMISSÃO

| Cargo                                                                          | Qtde. | Ref. Salarial |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------|---------------|
| Chefe de Gabinete                                                              | 01    | 37/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Administração                             | 01    | 48/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade       | 01    | 42/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos | 01    | 42/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos                        | 01    | 57/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Educação                                  | 01    | 49/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Saúde                                     | 01    | 44/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Engenharia                                | 01    | 38/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos                 | 01    | 38/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social      | 01    | 38/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Cultura                                   | 01    | 40/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Turismo                                   | 01    | 40/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Esporte e Lazer                           | 01    | 35/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico  | 01    | 45/A          |
| Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente e Agricultura               | 01    | 45/A          |
| Diretor Adjunto da Administração                                               | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto da Agricultura                                                 | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto de Assistência                                                 | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto da Contabilidade                                               | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto de Cultura                                                     | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto de Desenvolvimento Social                                      | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto da Educação                                                    | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto da Engenharia                                                  | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto do Esporte                                                     | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto de Finanças                                                    | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto do Lazer                                                       | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto de Compras, Licitações e Gestão de Contratos                   | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto de Meio Ambiente                                               | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto de Obras                                                       | 02    | 29/A          |
| Diretor Adjunto da Orçamento                                                   | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Econômico                    | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto da Saúde                                                       | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto de Serviços Públicos                                           | 01    | 29/A          |
| Diretor Adjunto de Turismo                                                     | 01    | 29/A          |

Total: 35 (trinta e quatro) cargos.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br







# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

### ANEXO IV

### DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Lei de Responsabilidade Fiscal - Artigo 16 e 17

## I – DO MOTIVO

|                                                                                                        |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro - Aumento das Despesas - Criação do cargo e vaga       |                |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)           | 5,65%          |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)           | 4,50%          |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)           | 4,00%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)    | 1,97%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)    | 1,60%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)    | 2,00%          |
| Criação do cargo e vaga para Diretor de Obras e Serviços Públicos                                      |                |
| Despesa com Pessoal 31/12/2024                                                                         | 44.259.528,72  |
| Percentual de reajuste 01/01/2025                                                                      | 4,83%          |
| Despesa com Pessoal estimada para 2025                                                                 | 46.397.263,96  |
| Aumento das Despesas no exercício 2025                                                                 | 48.813,15      |
| Aumento das Despesas no exercício 2026                                                                 | 76.514,61      |
| Aumento das Despesas no exercício 2027                                                                 | 79.575,20      |
| Receita Corrente Líquida Exercício 2024                                                                | 104.665.475,22 |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2025: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa | 0,05%          |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2026: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa | 0,08%          |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2027: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa | 0,07%          |

## II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

|                                                                                                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>a) Exercício de 2025</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro 31/12/2024: Demonstrativos Contábeis 31/12/2024                             | 233.221,27       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2025: Lei Orçamentária                             | 100.329.000,00   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2025                                                           | 49.161,21        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2025 (Disponibilidade 2024 + Estimativa Superávit 2025) | 282.382,48       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>48.813,15</b> |
| - Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)                                 | 17,29%           |
| - Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)                                   | 99,29%           |
| <b>b) Exercício de 2026</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025                                                    | 233.569,33       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2026: RCL prevista 2025+taxa inflação+taxa PIB     | 106.449.069,00   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2026                                                           | 79.836,80        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026) | 313.406,13       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>76.514,61</b> |
| - Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)                                 | 24,41%           |
| - Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)                                   | 95,84%           |
| <b>c) Exercício de 2027</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026                                                    | 236.891,52       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2027: RCL prevista 2026+taxa inflação+taxa PIB     | 112.836.013,14   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2027                                                           | 81.241,93        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026) | 318.133,45       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>79.575,20</b> |
| - Impacto Financeiro                                                                             | 25,01%           |
| - Impacto Orçamentário                                                                           | 97,95%           |

## III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

|                                                      |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>a) Exercício de 2025</b>                          |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2025               | 100.329.000,00       |
| <b>Custo Anual Folha de Pagamento exercicio 2024</b> | <b>46.397.263,96</b> |
| <b>Impacto criação do cargo</b>                      | <b>48.813,15</b>     |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos   | 46.446.077,11        |
| Percentual Estimado em 31/12/2025                    | 46,29%               |
| <b>b) Exercício de 2026</b>                          |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2026               | 106.449.069,00       |
| <b>Custo Anual Previsto da Folha de 2025</b>         | <b>46.446.077,11</b> |
| <b>Impacto criação do cargo</b>                      | <b>76.514,61</b>     |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos   | 46.522.591,72        |
| Percentual Estimado em 31/12/2026                    | 43,70%               |
| <b>c) Exercício de 2027</b>                          |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2027               | 112.836.013,14       |
| <b>Custo Anual Previsto da Folha de 2026</b>         | <b>46.522.591,72</b> |
| <b>Impacto criação do cargo</b>                      | <b>79.575,20</b>     |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos   | 46.602.166,92        |
| Percentual Estimado em 31/12/2027                    | 41,30%               |

## IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.

Prefeitura Municipal de Buritama/SP, 31 de março de 2025

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA  
Prefeito MunicipalJOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA  
Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que **"DISPÕE SOBRE: MODIFICA PARCIALMENTE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL E BURITAMA, PROMOVE ALTERAÇÃO DE LEIS COMPLEMENTARES ORGANIZACIONAIS, DISPONDO SOBRE REESTRUTURAÇÃO PARCIAL DO QUADRO DE PESSOAL - COMISSIONADOS, DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Ressaltamos que a centralização de departamentos (engenharia, obras e serviços públicos) da forma que se encontra na estrutura organizacional do Município, tem ocasionado muito acúmulo de afazeres cotidianos ao Diretor responsável, bem como um Município do porte de Buritama, contando com quase 20.000 habitantes comporta a divisão destes departamentos da forma proposta como: Departamento Municipal de Engenharia, e, Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, para que possa solucionar com maior agilidade e rigor os serviços públicos e atendimento populacional.

Para tanto contamos com a deliberação favorável dos Nobres Edis, para que providências sejam feitas oportunamente.

Atenciosamente,

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RECEBIMOS - 05-Abr-2025-12:44-000156-2/2

CÂMARA MUNICIPAL - BURITAMA - "TODOS PODEM CRIAR UM POVO"

Câmara Municipal de Buritama - SP  
PROTOCOLO GERAL 156/2025  
Data: 03/04/2025 - Horário: 14:08  
Administrativo

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP  
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

Edifício Vereador "Antonio de Almeida Filho"

Home Page: [www.buritama.sp.leg.br](http://www.buritama.sp.leg.br)

**AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

**PROCESSO Nº 27/25**

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025**

## **Disposição:**

Dispõe sobre reclassificação de referência do cargo que especifica, e dá outras providências.

## **Tramitação:**

- 1 Aceito como objeto de estudo em 07.04.2025;
- 2 As comissões competentes exararam pareceres favoráveis em 19.05.2025.
- 3 **APROVADO** em 1ª discussão e votação por 6x5 (seis votos favoráveis e cinco votos contrários) em 19.05.2025.
- 4 **APROVADO** em 2ª e última discussão e votação por 6x5 (seis votos favoráveis e cinco votos contrários) em 02.06.2025.

## **Redação Final:**

Encaminhado para a **SANÇÃO** do senhor Prefeito Municipal em 03.06.2025.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **três** dias do mês de **junho** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre reclassificação de referência salarial do cargo que especifica e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO CARLOS DE FREITAS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

**F A Ç O S A B E R** que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica reclassificada a referência salarial do cargo abaixo descrito, constante dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 66/2011, revogando parcialmente a Lei Complementar nº 37/2008.

| SITUAÇÃO ATUAL |               |      |               | SITUAÇÃO NOVA |               |      |               |
|----------------|---------------|------|---------------|---------------|---------------|------|---------------|
| Quant.         | Cargo         | Ref. | Carga Horária | Quant.        | Cargo         | Ref. | Carga Horária |
| 06             | Nutricionista | 14   | 30 h          | 06            | Nutricionista | 21   | 30 h          |

**Art. 2º** - Fica mantida as atribuições, requisitos básicos do referido cargo, constante da mesma legislação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 4.966 de 25 de Junho de 2024 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

**Parágrafo Único** – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no





# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 4.966 de 25 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), seguindo-se incluso no Anexo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **três** dias do mês de **junho** de dois mil e vinte e cinco (2025), 107 anos da Fundação de Buritama e 76 anos de Sua Emancipação Política.

  
**ANTONIO CARLOS DE FREITAS**  
**PRESIDENTE**







# Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/25 - Autoria: Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre reclassificação de referência do cargo que especifica, e dá outras providências;

Aceito como objeto de deliberação  
Câmara 07 / 04 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e  
Redação  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25  
Processo Nº 27 Parecer Nº 27  
Adriano Carlo de Carvalho  
Presidente  
Carlos Alberto dos Santos Vice-Presidente  
Wallison Roberto da Silva  
Secretário

Comissão de Orçamento, Finanças e  
Contabilidade  
FAVORÁVEL à discussão e votação. 19 / 05 / 25  
Processo Nº 27 Parecer Nº 27  
Mikael Castro de Brito  
Presidente  
André Luiz Cunto Vice-Presidente  
Adriano Carlo de Carvalho  
Secretário

APROVADO em 1ª discussão e votação por  
06 Favoráveis 05 Contrários 00 Abstenção  
Data: 19 / 05 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

| FAVORÁVEIS                      | CONTRÁRIOS                       |
|---------------------------------|----------------------------------|
| Anizio Antonio da Silva         | Fernanda Maceo Colleta Mestriner |
| Mikael Castro de Brito          | Carlos Roberto Teixeira          |
| Wallison Roberto da Silva       | Maria Cristina Nobre Santos      |
| André Luiz Cunto                | Carlos Alberto dos Santos        |
| Antonio José de Oliveira Junior | Adriano Carlo de Carvalho        |
| Antonio Carlos de Freitas       | Abstenção                        |

APROVADA em 2ª e última discussão e votação por  
06 Favoráveis 05 Contrários 00 Abstenção  
Data: 02 / 06 / 2025  
Antonio Carlos de Freitas  
Presidente

| FAVORÁVEIS                      | CONTRÁRIOS                   |
|---------------------------------|------------------------------|
| André Luiz Cunto                | Adriano Carlo de Carvalho    |
| Antonio José de Oliveira Junior | Carlos Alberto dos Santos    |
| Anizio Antonio da Silva         | Carlos Roberto Teixeira      |
| Mikael Castro de Brito          | Fernanda Maceno C. Mestriner |
| Wallison Roberto da Silva       | Maria Cristina Nobre Santos  |
| Antonio Carlos de Freitas       |                              |





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 02 DE ABRIL DE 2025.**

"Dispõe sobre reclassificação de referência salarial do cargo que especifica e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica reclassificada a referência salarial do cargo abaixo descrito, constante dos anexos da Lei Complementar Municipal nº 66/2011, revogando parcialmente a Lei Complementar nº 37/2008.

| SITUAÇÃO ATUAL |               |      |               | SITUAÇÃO NOVA |               |      |               |
|----------------|---------------|------|---------------|---------------|---------------|------|---------------|
| Quant.         | Cargo         | Ref. | Carga Horária | Quant.        | Cargo         | Ref. | Carga Horária |
| 06             | Nutricionista | 14   | 30 h          | 06            | Nutricionista | 21   | 30 h          |

**Art. 2º** - Fica mantida as atribuições, requisitos básicos do referido cargo, constante da mesma legislação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Os custos decorrentes da presente lei onerarão recursos próprios do tesouro municipal, consignados no Orçamento Vigente, guardando consonância com a Lei Municipal nº 4.966 de 25 de Junho de 2024 (Lei das Diretrizes Orçamentárias), combinado com as disposições do Artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do Artigo 38, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: [secretaria@buritama.sp.gov.br](mailto:secretaria@buritama.sp.gov.br)



**OBJETIVOS**  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL





# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

**Parágrafo Único** – Nos termos do Artigo 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos, com suporte legal autorizado pela Lei Municipal nº 4.966 de 25 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), seguindo-se incluso no Anexo.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Buritama, 02 de abril de 2025; 107 anos de Fundação e 76 anos de Emancipação Política.**

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Secretaria - G

03-Abr-2025-12:45-000157-2/2

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA - "TUDO PODEMOS FAZER DO PODER"

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS  
DE DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL

PROTOCOLO GERAL 157/2025  
Data: 03/04/2025 - Horário: 14:09  
Legislativo - PLO 32/2025



## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - Lei de Responsabilidade Fiscal - Artigo 16 e 17

## I – DO MOTIVO

|                                                                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro - Aumento das Despesas - Alteração de Referência Salarial    |                |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)                 | 5,65%          |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)                 | 4,50%          |
| Estimativa Taxa Inflação Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)                 | 4,00%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2025 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)          | 1,97%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2026 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)          | 1,60%          |
| Estimativa Taxa Crescimento PIB Exercício 2027 - Banco Central do Brasil (Boletim Focus 31/03/2025)          | 2,00%          |
| Alteração de referência salarial para o Cargo de Nutricionista - Impacto considerando as duas vagas providas |                |
| Despesa com Pessoal 31/12/2024                                                                               | 44.259.528,72  |
| Percentual de reajuste 01/01/2025                                                                            | 4,83%          |
| Despesa com Pessoal estimada para 2025                                                                       | 46.397.263,96  |
| Aumento das Despesas no exercício 2025                                                                       | 31.549,37      |
| Aumento das Despesas no exercício 2025                                                                       | 49.453,64      |
| Aumento das Despesas no exercício 2027                                                                       | 51.431,78      |
| Receita Corrente Líquida Exercício 2024                                                                      | 104.665.475,22 |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2025: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa       | 0,03%          |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2026: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa       | 0,05%          |
| Estimativa Resultado Orçamentário 2027: % mínimo estimado sobre Receita prevista para assunção despesa       | 0,05%          |

## II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

|                                                                                                  |                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>a) Exercício de 2025</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro 31/12/2024: Demonstrativos Contábeis 31/12/2024                             | 233.221,27       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2025: Lei Orçamentária                             | 100.329.000,00   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2025                                                           | 32.105,28        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2025 (Disponibilidade 2024 + Estimativa Superávit 2025) | 265.326,55       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>31.549,37</b> |
| - Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)                                 | 11,89%           |
| - Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)                                   | 98,27%           |
| <b>b) Exercício de 2026</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025                                                    | 233.777,18       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2026: RCL prevista 2025+taxa inflação+taxa PIB     | 106.449.069,00   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2026                                                           | 50.031,06        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026) | 283.808,24       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>49.453,64</b> |
| - Impacto Financeiro (sobre disponibilidade financeira prevista)                                 | 17,43%           |
| - Impacto Orçamentário (sobre superavit orcamentario previsto)                                   | 98,85%           |
| <b>c) Exercício de 2027</b>                                                                      |                  |
| Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026                                                    | 234.354,60       |
| Receita Corrente Prevista para o exercício de 2027: RCL prevista 2026+taxa inflação+taxa PIB     | 112.836.013,14   |
| Estimativa Superávit Orçamentário 2027                                                           | 51.904,57        |
| Disponibilidade Financeira Estimada para 2026 (Disponibilidade 2025 + Estimativa Superávit 2026) | 286.259,17       |
| <b>Acréscimo de despesas</b>                                                                     | <b>51.431,78</b> |
| - Impacto Financeiro                                                                             | 17,97%           |
| - Impacto Orçamentário                                                                           | 99,09%           |

## III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

|                                                      |                      |
|------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>a) Exercício de 2025</b>                          |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2025               | 100.329.000,00       |
| <b>Custo Anual Folha de Pagamento exercício 2024</b> | <b>46.397.263,96</b> |
| <b>Impacto alteração salarial</b>                    | <b>31.549,37</b>     |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos   | 46.428.813,33        |
| Percentual Estimado em 31/12/2025                    | 46,28%               |
| <b>b) Exercício de 2026</b>                          |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2026               | 106.449.069,00       |
| <b>Custo Anual Previsto da Folha de 2025</b>         | <b>46.428.813,33</b> |
| <b>Impacto alteração salarial</b>                    | <b>49.453,64</b>     |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos   | 46.478.266,97        |
| Percentual Estimado em 31/12/2026                    | 43,66%               |
| <b>c) Exercício de 2027</b>                          |                      |
| Receita Corrente Líquida Prevista 2027               | 112.836.013,14       |
| <b>Custo Anual Previsto da Folha de 2026</b>         | <b>46.478.266,97</b> |
| <b>Impacto alteração salarial</b>                    | <b>51.431,78</b>     |
| Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos   | 46.529.698,75        |
| Percentual Estimado em 31/12/2027                    | 41,24%               |

## IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão adequadas ao Plano Plurianual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas, podendo ocorrer determinação para o contingenciamento em havendo necessidade e nos termos da LRF. A estimativa de superávit orçamentário foi considerada em face ao necessário para assunção da despesa, podendo sofrer variações durante a execução do orçamento e surgimento de outras demandas, quando o Poder Executivo deverá providenciar os ajustes para não comprometimento das metas de responsabilidade fiscal.

Prefeitura Municipal de Buritama/SP, 02 DE ABRIL DE 2025

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA  
Diretor do Depto Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**J U S T I F I C A T I V A**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que: "Dispõe sobre reclassificação de referência salarial do cargo que especifica e dá outras providências".

Considerando a necessidade de efetuar a reclassificação salarial dos profissionais ocupantes do cargo de "Nutricionista" que fazem parte da estrutura administrativa do quadro de pessoal da Prefeitura, porém existem ocupados apenas 02 deles.

Considerando os argumentos apontados por um destes profissionais que demonstra a necessidade de mais profissionais para atender a demanda, bem como a correção salarial em virtude dos prejuízos que obteve nestas mudanças no decorrer dos mandatos passados (cópia anexa).

Para tanto contamos com a deliberação favorável de Vossa Excelência e Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

**TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Protocolo - 0 -  
-03-Abr-2025-12:46-000158-2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA - "TUDO PODEMOS CRIAR DO FOMENTO"

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Buritama, 20 de março de 2025.

Ofício nº04/25

Ilmo (a) Sr(a): Neusa Aparecida Basso de Almeida  
Diretora do Dep. Mun. de Educação

Considerando, o aumento do número de escolas e creches municipais, bem como as escolas em período integral

Considerando as várias atribuições do nutricionista do PNAE, como: planejamento, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, atividades de educação nutricional, planejamento e a coordenação da aplicação do teste de aceitabilidade, interação com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, entre outros.

Considerando os parâmetros numéricos estabelecidos pela  
**RESOLUÇÃO CFN Nº 465, DE 23 DE AGOSTO DE 2010**, como mostra a tabela abaixo

| Nº de alunos         | Nº Nutricionistas                                   | Carga horária TÉCNICA mínima semanal recomendada |
|----------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| Até 500              | 1 RT                                                | 30 horas                                         |
| 501 a 1.000          | 1 RT + 1 QT                                         | 30 horas                                         |
| 1.001 a 2.500        | 1 RT + 2 QT                                         | 30 horas                                         |
| <b>2.501 a 5.000</b> | <b>1 RT + 3 QT</b>                                  | <b>30 horas</b>                                  |
| Acima de 5.000       | 1 RT + 3 QT e + 01 QT a cada fração de 2.500 alunos | 30 horas                                         |

**Parágrafo único:** Na modalidade de educação infantil (creche e pré-escola), a Unidade da Entidade Executora deverá ter, sem prejuízo do *caput* deste artigo, um nutricionista para cada 500 alunos ou fração, com carga horária técnica mínima semanal recomendada de 30 (trinta) horas.

Considerando que atualmente, a Secretaria da Educação conta com apenas um profissional nutricionista no seu quadro, e, dessa forma se torna humanamente impossível atender todas as exigências do PNAE, venho, através do presente, solicitar com URGÊNCIA, a contratação de mais nutricionistas, afim de se evitar problemas futuros. Caso não seja possível atender na totalidade os parâmetros numéricos citados na Resolução citada, sugiro a contratação de pelo menos um nutricionista para atender as creches municipais.

Sem mais para o momento e na certeza de ser atendida, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Francis Marta Dorte Rozante  
Nutricionista RT  
CRN3: 4775

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**OFÍCIO ESPECIAL**

Ilmo Sr(a).  
THIAGO LUIZ DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
Governo do Município de Buritama - Sp

Ref.: Alteração de carga horária sem a consequente alteração da remuneração

Exmo. Sr. Prefeito,

Sirvo-me da presente para requerer a análise da alteração de minha referência salarial e percepção de gratificação, posto que houve alteração da carga horária da profissional nutricionista, acrescentando o tempo de serviço diário, no entanto, através das leis complementares abaixo não houve a respectiva alteração da remuneração. Segue abaixo:

Através da Lei Complementar nº 37, datada de mês de maio do ano de 2008 foi alterada a carga horária para o cargo de Nutricionista para um total de 20 horas semanais.

No entanto, houve outra alteração através da Lei Complementar nº 179/2019 para que a carga horária passasse para 30 horas semanais, mas se manteve a mesma referência 14, esta com base na Resolução CFN (Conselho Federal de Nutrição) nº 465, de 23 de agosto de 2010.

Em que pese a alteração da carga horária, referida resolução CFN também indicou a necessidade do aumento de profissionais de nutrição para o atendimento a alimentação escolar e outras atividades inerentes à função, o que efetivamente não ocorreu no Município de Buritama.

Há nesse aspecto, um aumento da carga horária, aumento das atividades desenvolvidas – principalmente pela implantação do período integral nas escolas – aumento do número de creches e escolas atendidas e, não houve a respectiva contrapartida no aumento da devida remuneração ao profissional de nutrição, representando uma sobrecarga nos serviços prestados.

É importante frisar que atualmente exerço a função de responsável técnico pela alimentação escolar também sem qualquer gratificação adicional, a qual seria pertinente, sendo certo que se houvessem mais profissionais existiriam a função do quadro técnico e de responsável técnico, portanto, acumulando funções.

Nesse sentido, requer a análise da administração municipal para a possível alteração da referência salarial do profissional habilitado em nutrição, assim como a análise para a percepção do adicional de função designada de responsável técnico, lembrando que atualmente, a minha referência salarial é a 14 F com salário base de 4.372,93 e, com o aumento do salário compatível à carga horária para 30 horas, o salário

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 – Buritama – SP  
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

base passaria a ser 5.210,68 com a referência correspondente à esse valor, que equivale aproximadamente à referência 21.

Com as homenagens,  
pede e requer deferimento.

Buritama, 20 de fevereiro de 2025.

Francis Marta Dorte Rozante  
Nutricionista Matrícula nº 114  
CRN3: 4775

